

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 02/2021 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Recurso – Anulação de Questão

RECURSO APRESENTADO:

Venho por meio deste interpor recurso para a **questão 4**, a qual trata sobre a Organização Política Brasileira.

Destaca-se que no link indicado na questão (<https://www2.camara.leg.br/comunicacao/camara-noticias/camara-destaca/historico/a-camara-eleicoes/arquivos/a-organizacao-politica-brasileira>) existe a citação de que o Presidente da República é quem tem o poder de veto, conforme destacado na alternativa “c”.

Para tanto, segue citação do texto, na página 10-12:

Os projetos de lei aprovados pelo Congresso Nacional precisam da sanção do Presidente da República para que possam se tornar leis. Caso ele não concorde com o projeto ou o considere inconstitucional poderá vetá-lo, total ou parcialmente.

Nesse sentido a Constituição Federal também rege sobre o assunto, no Art. 66:

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

[...]

§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do veto.

Portanto, solicita-se a anulação da questão, visto que a alternativa “e” também está correta.

DECISÃO:

Recebido o recurso supra, a Comissão Organizadora do Procedimento de Seleção o submeteu à análise da entidade responsável pela elaboração das questões, tendo esta se pronunciado pelo acolhimento do recurso apresentado e pela ANULAÇÃO da QUESTÃO 4, considerando como fundamento os apresentados pelo recorrente.

Ante o exposto, a Comissão decide pela republicação do Gabarito Oficial com a referida retificação.

Rio do Sul, 29 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Tschumi
Secretário Executivo da AMAVI
Presidente da Comissão Organizadora